

**DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DE RECURSOS DO JULGAMENTO DE DENÚNCIAS**

Aos dias 06 do mês de dezembro do ano de 2023, o Coordenador da Comissão Eleitoral de Santa Catarina – CE-CAU/SC, em cumprimento ao disposto no Regulamento Eleitoral aprovado pela Resolução CAU/BR n. 179 de 22 de agosto de 2019, que regulamenta as eleições do Conselho de Arquitetura e Urbanismo, e em conformidade com o Calendário eleitoral das Eleições ano do CAU, **DIVULGA a relação dos RECURSOS DO JULGAMENTO DE DENÚNCIAS** contra as decisões da CE-CAU/SC do dia 28 de novembro de 2023, as quais julgaram denúncias na eleição de conselheiro titular e respectivo suplente de conselheiro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e de conselheiros titulares e respectivos suplentes de conselheiro dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina (CAU/SC).

Nº da Denúncia:	180/2023 – SC
Denunciante:	Claudia Elisa Poletto
Denunciado:	Chapa 1 – SC
Decisão da CE-CAU/SC:	Denúncia Improcedente
Recorrente:	Claudia Elisa Poletto

Nº da Denúncia:	177/2023 – SC
Denunciante:	Vânia Stephan Marroni Burigo
Denunciado:	Chapa 1 – SC/outra
Decisão da CE-CAU/SC:	Denúncia Improcedente
Recorrente:	Vânia Stephan Marroni Burigo

O prazo para apresentar contrarrazões é de 3 (três) dias úteis, na forma do art. 70, § 2º, do Regulamento Eleitoral, exclusivamente por meio do Sistema Eleitoral Nacional (SIEN).



CAU/SC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina

Silvio

SILVIO HICKEL DO PRADO

Coordenador da Comissão Eleitoral de Santa Catarina – CE-CAU/SC